

PORTARIA Nº 1.470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Outorga a NADIR SUCOLOTTI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3454/2024, de 04 de novembro de 2024, do processo SIGA nº 2989/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para NADIR SUCOLOTTI, CPF: 186.097.670-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Santo André II, zona rural do Município de Nova Maringá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°38'15,27"S, Long.57°20'1,84"W; e vazão máxima de captação de 915,38 m³/h (0,254272m³/s ou 254,27L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do Anexo. A captação atenderá o pivô central 01 de 240,29 ha;

II. **Captação superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°38'20,20"S Long.57°21'17,61"W; e vazão máxima de captação de 765,17m³/h (0,212547m³/s ou 212,54L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do Anexo. A captação atenderá o pivô central 02 de 200,86 ha;

III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V. - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **22 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°38'15,27"S, Long.57°20'1,84"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,254272	12	15	Julho	0,254272	15	20
Fevereiro	0,254272	4	4	Agosto	0,254272	14	24
Março	0,254272	12	15	Setembro	0,254272	11	20
Abril	0,254272	11	22	Outubro	0,254272	10	18
Maiο	0,254272	13	19	Novembro	0,254272	9	8
Junho	0,254272	12	20	Dezembro	0,254272	12	15

Tabela 02 – Captação 02 no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°38'20,20"S Long.57°21'17,61"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,212547	12	15	Julho	0,212547	15	20
Fevereiro	0,212547	4	4	Agosto	0,212547	14	24
Março	0,212547	12	15	Setembro	0,212547	11	20
Abril	0,212547	11	22	Outubro	0,212547	10	18
Maiο	0,212547	13	19	Novembro	0,212547	9	8
Junho	0,212547	12	20	Dezembro	0,212547	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/11/2024
as 09:25:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **WYHRI17EB** e o código CRC **4A31B986**.
